



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



CARTA CONTRATO Nº 26/2025 – PMPA

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO

Wes Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.126.936/0001-88, sediado(a) na rua Moises Santana, 273, bairro Turiacu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.540-300, CONTATO: (21) 6753-6499, e-mail: gbspacerj@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Edna Carla Brito Xavier**, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 051.886.867-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02712942458, órgão expedidor DETRAN - RJ, residente e domiciliado na rua Marquês de Queluz, 35, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.235-12.

Prezado (s) Senhor (es),

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Exm^o Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas para a contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, de medalhas militar de bons serviços, em suas diversas variações, instituída pelo Decreto Estadual nº 4.467, de 11FEV2025 que visa demonstrar o reconhecimento do Estado pelo bom desempenho da atividade policial militar nas datas comemorativas da Corporação, cujas especificações se encontram no termo de referência, que a esta carta se vincula. O procedimento se deu mediante cotação eletrônica de preços, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, para atendimento de demanda da PMPA.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PMPA, ou CONTRATANTE.



1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nº(s): 8.417/16, 2.787/2022, 2.939/2023.

Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada por essa empresa, devendo o objeto ser entregue de uma só vez, até a data de 10ABR2025, face a urgência no recebimento desses materiais, contados da data de emissão da nota de empenho.

O objeto será recebido no seguinte endereço: Comando Geral da PMPA, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, 8401, Parque Guajará – Icoaraci, Belém/PA Cep: 66823-010, fone: (91) 98401-7009, no horário de 09h às 16h.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREÇO

O valor global desta carta-contrato é de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), correspondente ao fornecimento de **850 medalhas** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela parte CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e cópia do empenho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho:

José Dilsen do Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



Programa de Trabalho	1297-Manutenção da Gestão;
Fonte	01500000001 (Recursos do Tesouro).
Ação (projeto/atividade):	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa	33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, de Esporte e Outras;
Plano Interno	4110008338E;

Nota de Empenho 2025.260101NE003397, emitida em 27/03/2025, seq. nº 64 do PAE nº 2025/2314889.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação.

8. DO REAJUSTE

8.1. Quando for o caso, após o interregno de 01 ano e, independente do pedido da parte contratada, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste, quando concedido, será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. *Moratória de 0,3.% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do contrato.

11.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém (PA), 16 de Abril de 2025.

EDNA CARLA
BRITO

XAVIER:05188686724

724

Wes Industria e Comercio Ltda.

Assinado digitalmente por EDNA CARLA BRITO
XAVIER:05188686724
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=28565047000107, OU=Pessoa Fisica A1, OU=
AR.M, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,
CN=EDNA CARLA BRITO XAVIER:05188686724
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.03 15:34:54-03'00'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.4.0

Edna Carla Brito Xavier

CPF nº 051.886.867-24

Contratado

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL
QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

TESTEMUNHAS:

1: *Chamila Sousa da Moura*
CPF: 70608151800

2: *GABRIEL SILVA GUIMARÃES*
CPF: 020.054.912.09

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3 ½ (três e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, totalizando a importância a ser paga de R\$ 1.729,48 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 16 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1189097

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024-SEGUP/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1063821

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº.90004/2024- SEGUP/PA, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de Semirreboques adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para a Empresa: MANUPA COMÉRCIO EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0007-87.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel, conforme Termo de Referência.	5	R\$ 6.325.200,00	R\$ 31.626.000,00
2	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel com cavalo mecânico, conforme Termo de Referência.	5	R\$ 12.230.500,00	R\$ 61.152.500,00
Valor Total				R\$ 92.778.500,00

Valor Total: R\$ 92.778.500,00 (Noventa e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Belém, 08 de abril de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa-SEGUP/PA

Protocolo: 1188643

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-SEGUP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024-SEGUP/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1063821

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2025-SEGUP, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa MANUPA COMÉRCIO EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0007-87.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de Semirreboques adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel, conforme Termo de Referência.	5	R\$ 6.325.200,00	R\$ 31.626.000,00
2	Semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel com cavalo mecânico, conforme Termo de Referência.	5	R\$ 12.230.500,00	R\$ 61.152.500,00
Valor Total				R\$ 92.778.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e demais legislações correlatas.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 21/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ, o Senhor PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa; e pela Empresa MANUPA COMÉRCIO EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, e seu representante legal a Srta. Manuella Jacob.

Protocolo: 1188672

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº 026/2025 - DPCPM –

Nomear o CAP QOAPM 24.030 ANTONIO JONAS SOUZA BRAGANÇA, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025 – PMPA x UEPa, em 14/04/2025, Belém/PA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1188971

PORTARIA nº 025/2025 - DPCPM –

Nomear o CAP QOAPM 28.327 JOCINEI TEIXEIRA DA SILVA, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2025 – PMPA x Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, em 14/04/2025, Belém/PA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1188968

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1013/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.159 do dia 14/03/2025 Onde Lê-Se: Servidores: CEL PM Sandro Wagner-De Andrade Do Carmo; MF; 58081621; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$823.60. CEL PM Getulio Candidorocho Junior; MF; 57557001; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$823.60. CEL PM Arthur Bezerrada Silva; MF; 5817900/1; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$823.60.; **Leia-se:** Servidores: CEL PM Sandro Wagner De Andrade Do Carmo; MF; 58081621; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$823,60. CEL PM Getulio Candido Rocha Junior; MF; 57557001; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$823,60. CEL PM Arthur Bezerra Da Silva; MF; 5817900/1; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$823,60.; Ordenador: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA .

Protocolo: 1189135

Errata da PORTARIA Nº0193/25/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.201 do dia 16/04/2025; Onde Lê-Se: CAP, **Leia-Se:** CEL ; Ordenador: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL.QOPM.

Errata da PORTARIA Nº0194/25/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.201 do dia 16/04/2025; Onde Lê-Se: CAP **Leia-Se:** MAJ ; Ordenador: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, CEL.QOPM.

Protocolo: 1188987

CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 26/2025 - PMPA; OBJETO: Aquisição de 850 medalhas; **Vigência:** O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); Dos recursos orçamentários: Programa de Trabalho: 1297-Manutenção da Gestão; Fonte: 01500000001 (Recursos do Tesouro); Ação (projeto/atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, de Esporte e Outras; PI: 4110008338E; Empresa: Wes Industria e Comercio Ltda.; CNPJ nº 40.126.936/0001-88; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1188966

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025 - PMPA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PAPEL A4 visando atender as demandas administrativas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.; Data de Assinatura: 08/04/2025; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de 08/04/2025 até 07/04/2026; O valor global do contrato é de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão; Fonte: 1501000001 (Recursos Ordinários); Ação (projeto): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: 4110008338C; Empresa: Gf Distribuidora E Serviços Ltda ; CNPJ nº 20.863.256/0001-30; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-geral da PMPA.

Protocolo: 1188917

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025 - PMPA; OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de carteiras escolares, visando atender às demandas da corporação, conforme descrito no Termo de Referência (TR); O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp); O valor global do contrato é de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; ; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Fonte: 01704000026 (Royalties - Petróleo); Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Plano Interno: 1030008333E; Empresa: A.C FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI ; CNPJ nº 05.564.838/0001-21; **ORDENADOR:** JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM ; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1189077

